



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE PROFESSOR DE EJA – ZONA URBANA E RURAL, CUIDADOR INFANTIL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR. AMPARADO PELA LEI Nº 841, DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

**EDITAL Nº 001/2019/PMF/SEME, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER:**

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas constantes nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do município torna público a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EJA – ZONA URBANA E RURAL, CUIDADOR INFANTIL, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITOR.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Feijó e pela Secretaria Municipal de Educação (SEME).

**1.2.** O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário para os cargos já citados, conforme as vagas constantes neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Feijó, para atender a Educação de Jovens e Adultos e Transporte Rural.

**1.3.** Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre modalidade de ensino, de instituição ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, sendo necessária apenas a comunicação prévia com antecedência mínima de oito dias.

**1.4.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **10 (dez) meses**, podendo ser prorrogado por igual período no ano subsequente com o cumprimento mínimo dos 200 (duzentos) dias letivos ou 800 (oitocentas) horas, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

**1.5.** Será constituída uma Comissão Organizadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

**1.6** Esta Comissão é constituída por 3 (três) membros, nomeados pela Portaria nº 087/2019, de 21 de março de 2019.

**2. DOS CARGOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>
<b>01</b>	<b>PROFESSOR DE EJA I – ZONA URBANA E RURAL</b>
<b>02</b>	<b>CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA E RURAL</b>
<b>03</b>	<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>
<b>04</b>	<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>

**3.0 – O candidato que irá atuar como professor de EJA – Zona rural e urbana deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) ter sido aprovado no processo seletivo regido por este edital;
- b) ter diploma de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
- c) ter idade mínima de dezoito anos até a data da posse;
- d) ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamentos e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEME e/ou escola;
- e) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da posse, conforme o que determina esse edital.
- f) formar turma na sua localidade, ou escola próxima de sua residência que deseja atuar de no mínimo 20 (vinte) alunos, na zona urbana e 15 (quinze) na zona rural. Comprovadamente através das matrículas, assinadas pelos referidos alunos.
- g) ter no mínimo 1 (um) ano de experiência na área de ensino de jovens e adultos.

### **3.1 O candidato que irá atuar como Cuidador Infantil – deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) ter sido aprovado no processo seletivo regido por este edital;
- b) ter diploma de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
- c) ter certificado de qualificação para o trabalho de Cuidador Infantil, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos;
- d) ter idade mínima de dezoito anos até a data da posse;
- e) ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEME e/ou escola;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da posse, conforme o que determina esse edital.

### **3.2 O candidato que irá atuar como motorista de transporte escolar deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) ter sido aprovado no processo seletivo regido por este edital;
- b) ter diploma de nível fundamental completo, fornecido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos normativos.
- c) preencher os requisitos estabelecidos no Art. 143 Inciso IV (Possuir CNH categoria D), e no art. 138 do CTB.
- d) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da posse, conforme o que determina esse edital.

### **3.3 O candidato que irá atuar como monitor de transporte escolar deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) ter sido aprovado no processo seletivo regido por este edital;
- b) ter nível fundamental incompleto.
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da posse, conforme o que determina esse edital.

## **4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**

**4.1 Professor de Educação de Jovens e Adultos/EJA I:** ministrar aulas de disciplinas componentes do currículo da Educação Básica. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil dos alunos, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e avaliar o trabalho didático, participar dos encontros pedagógicos semanais, grupos de estudo ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovidos pela escola ou pela SEME.

**4.2 Cuidador Infantil:** esse profissional deverá atuar no cuidado de crianças matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino e que necessitem deste atendimento diferenciado, zelando pela saúde e bem-estar, por meio de ações que envolvam alimentação, cuidados pessoais, higiene, educação, cultura e lazer, em contexto institucional, conforme as necessidades e características próprias da idade. Planejar e avaliar o trabalho executado, participar das reuniões pedagógicas se solicitado, encontros ou cursos de aperfeiçoamento profissional promovidos pela escola ou pela SEME.

**4.3 Monitor:** Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do ônibus, bem como sua condução até o espaço da escola; auxiliar na condução dos alunos na travessia da estrada, quando necessário; Manter a ordem e a tranquilidade no interior do ônibus; Exigir o cumprimento do uso do cinto de segurança, Zelar pelo patrimônio público; Evitar depredação do ônibus por parte dos usuários; Oferecer atenção prioritária aos alunos menores, às grávidas e aos alunos com necessidades especiais; Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos quando necessário; Tratar todos os passageiros com respeito e igualdade; Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

**4.4 Motorista:** Dirigir ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano, realizando o transporte de alunos desde o local de parada determinado até o interior do terreno da escola (quando possível), zelar pelo patrimônio público,

verificando os itens de segurança frequentemente, informando imediatamente os problemas mecânicos identificados, para que sejam corrigidos e tratar os alunos e a comunidade com cortesia e respeito.

## 5. DAS VAGAS

5.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificado na tabela abaixo:

### ZONA URBANA

ORDEM.	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	
01	Professor de EJA I	25	+ CR
02	Cuidador	19	+ CR

### ZONA RURAL

ORDEM.	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	
01	Professor de EJA I	15	+ CR
02	Cuidador	01	+ CR
03	Motorista	05	+ CR
04	Monitor	07	+ CR

**OBS: CR = CADASTRO DE RESERVA**

5.2 O candidato deverá fazer a opção de local da vaga a que pretende concorrer, no ato da inscrição.

5.3 De acordo com a necessidade serão convocados os candidatos aprovados obedecendo-se a ordem de classificação.

5.4 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

5.5 O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

5.7 Encaminhar cópia simples do CPF e do laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.8 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

5.10 As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 – A carga horária semanal do cargo de professor de EJA I e cuidador infantil, será distribuída da seguinte forma:

Cargo	Carga horária para atividades em sala de aula.	Carga horária para as atividades de planejamento das aulas.
Professor de EJA I – Rural e Urbana	15 (quinze) horas semanais	5 (cinco) horas semanais.
Cuidador Infantil	20 (vinte) horas semanais	10 (dez) horas semanais

6.2 A carga horária semanal dos cargos de motorista de ônibus e monitor será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a legislação vigente.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 O valor da remuneração será de acordo com a carga horária trabalhada, obedecendo os seguintes critérios:

CARGO/ MODALIDADE DE ENSINO	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EJA URBANO E RURAL, CUIDADOR INFANTIL	R\$ 998,00
MONITOR	R\$ 998,00
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR	R\$ 1.300,00

## 8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. As inscrições ocorrerão na Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEME), Av. Barão do Rio Branco, 382, nos dias 26 a 29 de março de 2019, nos horários de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

8.2. Para efetivar a inscrição e entrega do Curriculum candidato deverá:

a) preencher o formulário de inscrição – anexo 1 deste edital, indicando o cargo a que pretende concorrer, no local indicado acima.

b) Anexo ao formulário de Inscrição, o candidato deverá entregar também o Curriculum Vitae, em envelope devidamente lacrado.

c) para os candidatos aos cargos de Professor de EJA I, deverá junto a ficha de inscrição, entregar também a ficha de matrícula de alunos da localidade onde pretende atuar, com Nome/RG/CPF, ou certidão de nascimento, devidamente assinada pelo aluno e professor. (Modelo 1).

8.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

8.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição, sob as penas da lei.

8.6 A Inscrição/Curriculum Vitae será anulada, na verificação de eventual falsificação nas declarações, irregularidades dos documentos apresentados. (Ou ainda a falta de qualquer documento exigido no item 8.2)

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado especificamente em uma única etapa, (exceto o de motorista), que além da análise de currículo, haverá prova prática que comprove habilidades necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao cargo que está pleiteando. Esta etapa é de caráter classificatório e ocorrerá da seguinte forma:

### 9.2 PROFESSOR DE EJA

Item	Objeto de Análise Curricular	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Tempo de exercício como professor, devidamente comprovado através de declarações expedidas por instituição oficial de ensino em papel timbrado e com a assinatura do representante legal, e/ou carteira de trabalho ou equivalente.	01(um) ponto por cada ano completo no limite de máximo de 05 anos.	<b>05</b>
02	Certificado ou declaração de participação em curso de formação continuada na área na área de educação.	1,0 (um) ponto para cada dez horas no limite máximo de 200 horas.	<b>10</b>
03	Certificado de participação em cursos de formação específico da modalidade de ensino a que o candidato se inscreveu	1,0 (meio) ponto para cada dez horas no limite máximo de 200 horas.	<b>10</b>
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>25</b>

### 9.3 CUIDADOR INFANTIL

Item	Objeto de Análise Curricular	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Certificado de conclusão de curso de qualificação profissional na área de cuidador, expedido por instituição credenciada.	05 pontos	<b>05</b>

02	Experiência na área de Cuidador infantil comprovada em instituição de ensino ou voltada para estes fins.	01 (um) ponto para cada ano completo, no limite máximo de 05 (cinco) anos	<b>05</b>
03	Participação em curso de formação continuada na área específica de Cuidador Infantil, comprovada com a respectiva documentação.	1,0 (um) ponto para cada dez horas no limite máximo de 200 horas.	<b>10</b>
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>20</b>

#### 9.4 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Item	Objeto de Análise Curricular	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Experiência devidamente comprovada na área de atuação referente ao cargo, essa comprovação se dá através de declaração de instituição pública onde se tenha prestado o serviço, ou mediante apresentação de carteira de Trabalho ou equivalente, que comprove a experiência.	01 (um) ponto para cada ano, no limite máximo de 05 (cinco) anos	05
2	Comprovação de escolaridade, através de declaração expedida por instituição oficial de ensino.	01 (um) ponto para cada ano, no limite máximo de 10 anos	10
3	Certificado de participação em cursos ou outros eventos de capacitação profissional na área do cargo a que concorre, expedido por instituição competente.	1 (um) ponto por cada 10 horas, no limite máximo de 50 horas.	05
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>20</b>

**9.5 para o cargo de motorista, a segunda etapa consistirá de uma prova prática a ser realizada de acordo com as orientações a seguir:**

I. A prova será realizada em veículo tipo Ônibus e/ou Micro-Ônibus.

O Exame prático de direção veicular será avaliado na presença de examinadores, em percurso a ser determinado no momento da prova, onde serão avaliados

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
A 1ª etapa consistirá da verificação, pelo candidato, das condições gerais de funcionamento do veículo
A 2ª etapa consistirá da realização de baliza (Estacionamento e Garagem), em que o candidato terá 03 (três) tentativas, para realizar a tarefa proposta, não conseguindo realizar a tarefa estará eliminado da prova.
A 3ª etapa consistirá da observação do comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e seu desempenho na condução do veículo tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Partida e parada,</li> <li>▪ Rotação do motor,</li> <li>▪ Uso do câmbio e freios</li> <li>▪ Localização do veículo na pista,</li> <li>▪ Velocidade desenvolvida,</li> <li>▪ Obediência da sinalização de trânsito,</li> <li>▪ Outras situações verificadas durante a realização da prova prática.</li> </ul>

- II. Na aplicação da prova, com utilização de equipamento de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério de Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
- III. Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/ quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.
- IV. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.
- V. Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portanto cédula de identidade, documento de inscrição e da Carteira Nacional de Habilitação – **CNH** válida conforme exigência do cargo (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamento da mesma, nem Permissão para dirigir).

- VI.** Caso se verifique a invalidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima, (chuva, tempestades, etc.) o município reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará a nova data para a realização das provas.
- VII.** O candidato iniciará a prova pratica com uma pontuação total de 70 (setenta) pontos e terá gradativamente sua pontuação diminuída, caso cometa algum tipo de infração durante a realização da prova.

a) As infrações serão classificadas de acordo com sua natureza, da seguinte forma:

<b>Natureza da Infração</b>	<b>Pontos perdidos</b>
Eliminatórias	O candidato será eliminado da prova.
Graves	O candidato perderá 4 (quatro) pontos para cada infração cometida
Médias	O candidato perderá 3 (três) pontos para cada infração cometida
Leves	O candidato perderá 2 (dois) pontos para cada infração cometida

**VIII.** As informações quanto da data, horário e local das provas práticas serão divulgadas em Edital de convocação, na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação do município.

**IX.** O candidato convocado que não comparecer à Prova Prática ou que não puder realizá-la por qualquer motivo, ou que não possua a habilitação exigida, será automaticamente desclassificado, independente da nota obtida nas fases anteriores.

**X.** O candidato que não participar da primeira etapa do processo seletivo não poderá participar da segunda fase processo seletivo.

## **10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

### 10.1 Fases de Processo Seletivo

- Inscrições 26 a 29 de março de 2019
- Realização da prova prática de direção (apenas para o cargo de motorista) 1 de abril de 2019.
- Divulgação do resultado preliminar 2 de abril de 2019
- Prazo para a interposição de recursos 3 de abril de 2019.
- Divulgação do resultado final do processo seletivo: 4 de abril de 2019.

## **11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final, que será obtida através do somatório das notas da análise de currículos.

11.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade.
- Tiver maior experiência comprovada no cargo pretendido.
- Possuir maior idade.

11.3 Para o cargo de motorista a classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final, que será obtida através do somatório das notas da análise de currículo e da prova prática.

11.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente aquele que:

- Obtiver maior nota na entrevista escrita.
- Possuir maior idade.

## **12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

12.1. Será excluído deste Processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Deixar de apresentar qualquer documento exigido no currículo (exceto para o cargo de motorista)
- Não comparecer no local e horário marcado para a realização da prova prática (para o cargo de motorista).
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até 24 horas após a divulgação do resultado.

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- c) entregue, obrigatoriamente, em mãos à Comissão, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, sito a Rua Barão do Rio Banco, 382, Centro, no dia 5 de abril de 2019 das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa e/ou fora do horário previsto.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEME; e
- g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

14.2 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

14.3 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

14.4 O candidato deficiente físico deverá apresentar, até a data da contratação, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico original e entregar cópia simples, no local e endereço constantes deste edital.

14.5 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEME, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Caso o candidato já tenha outro vínculo (no exercício da docência) e havendo incompatibilidade de horários para participação no planejamento e nas formações continuadas, o candidato automaticamente terá o contrato cancelado de acordo com a legislação vigente.

#### **15. DO RESULTADO FINAL**

15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e nos demais meios de comunicação da cidade, na data prevista no edital.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

16.3. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital deverão ser feitas por meio de outro edital.

16.6. Não haverá ônus aos candidatos interessados em se inscrever no presente.

Feijó-Acre, 21 de março de 2019.

.....  
**Wisley Monteiro de Lima**



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FEIJÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/PMF/SEME**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

CARGO:		ZONA URBANA ( )		ZONA RURAL ( )	
<b>DADOS DO CANDIDATO</b>					
NOME:					
FILIAÇÃO	PAI:				
	MÃE:				
RG:		SSP:	DATA DE EXPEDIÇÃO:		
CPF:			DATA DE NASCIMENTO:		
NATURALIDADE:			NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO COMPLETO:					
BAIRRO:			CEP:		
CIDADE:			ESTADO:		
TELEFONE:			CELULAR:		
E-MAIL:					
ESCOLARIDADE:					
TITULAÇÃO UNIVERSITÁRIA:					
LOCAL E DATA _____, ____ / ____ / ____ .					
_____ Assinatura do candidato			_____ Assinatura do responsável pela inscrição		



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
CARGO:	FORMAÇÃO:
Local de vaga (somente para a zona rural)	Escola:
LOCAL E DATA: Feijó – Acre, / 03 / 2019.	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pela Inscrição



ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COORDENAÇÃO EJA I

### FICHA DE MATRÍCULA – EJA I 2019

**Escola:** \_\_\_\_\_

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Como é conhecido? \_\_\_\_\_ Tem filhos? \_\_\_\_\_ Trabalha? \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Ponto de referência: \_\_\_\_\_

Data do nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Módulo I Eixos temáticos:	Áreas do conhecimento	Data da Matrícula	Assinatura do aluno
1- Identidade e Linguagem; 2- Meio Ambiente e Saúde; 3- Cidadania, Trabalho e Tecnologia; 4- Cultura e diversidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Linguagens e códigos;</li> <li>▪ Noções lógico-Matemáticas;</li> <li>▪ Estudo da sociedade e natureza.</li> </ul>		
Módulo II Eixos temáticos:	Áreas do conhecimento	Data da Matrícula	Assinatura do aluno
1- Identidade e Linguagem; 2- Meio Ambiente e Saúde; 3- Cidadania, Trabalho e Tecnologia; 4- Cultura e diversidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Linguagens e códigos;</li> <li>▪ Noções lógico-Matemáticas;</li> <li>▪ Estudo da sociedade e natureza.</li> </ul>		
Módulo III Eixos temáticos:	Áreas do conhecimento	Data da Matrícula	Assinatura do aluno
1- Identidade e Linguagem; 2- Meio Ambiente e Saúde; 3- Cidadania, Trabalho e Tecnologia; 4- Cultura e diversidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Linguagens e códigos;</li> <li>▪ Noções lógico-Matemáticas;</li> <li>▪ Estudo da sociedade e natureza.</li> </ul>		

---

Coord. Eja I

---

Professor (a)

Feijó-Acre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Modelo 1**